



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XIX

Edição – 238

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 11 de dezembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 315/2017

“Dispõe sobre a criação da “Feira de Artesanato Mensal” a ser realizada na Lateral do Ginásio de Esportes o Geraldão”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Sertãozinho a “Feira Mensal do Artesanato” a ser realizada na Lateral do Ginásio de Esportes o “Geraldão”.

Parágrafo único. A feira poderá ser realizada aos sábados, com cronograma de exposições dos grupos de mulheres e Jovens artesã do Município de Sertãozinho, bem como de outros artesãos que se interessarem em utilizar tal espaço, mediante prévio cadastramento.

Art. 2º A “Feira Mensal do Artesanato”, tem a finalidade de estimular a identidade cultural de nossa cidade fortalecendo ainda mais a economia, além de levar cultura e arte para a sociedade Sertãozinhense e região.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Comitê Municipal do Artesanato (CMA), que regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho - PB, em, 11 de dezembro de 2017.


JOSÉ DE SOUSA MACHADO
PREFEITO